



**DESPACHO:**

1. **A SECRETÁRIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, em relação à locação dos imóveis situados na Rua José Antônio Joaquim nº 140/A e 01 (um) lote de terreno anexo, situado na Rua Vidal, snº - Loteamento Bela Vista – Bairro Bela Vista, destinados à instalação funcionamento do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e do Centro de Oportunidades do Governo Estadual, passa a dispor o seguinte:
2. Considerando a necessidade de disponibilizar um local para o funcionamento do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, instituição de grande importância para a formação profissional de jovens entre 14 e 24 anos, dotados de escolaridade mínima, com aulas teóricas e práticas realizadas na instituição e prática na empresa empregadora.
3. Considerando que o Centro de Oportunidades do Governo tem por fim ampliar o atendimento ao cidadão oferecendo diversos serviços que geram comodidade, fortalecimento da empregabilidade e do empreendedorismo.
4. Considerando a grande relevância dos serviços prestados pelas instituições declinadas, para o atendimento à população do Município de Santa Cruz do Capibaribe;
5. Considerando ainda, que após pesquisas realizadas, identificou-se que os imóveis situados na Rua José Antônio Joaquim nº 140/A e 01 (um) lote de terreno anexo, situado na Rua Vidal, snº - Loteamento Bela Vista – Bairro Bela Vista atendem plenamente as necessidades dos serviços desenvolvidos pelo SENAI e pelo Centro de Oportunidades, e estão disponíveis para locação;
6. Considerando, também, que em face às condições de conservação, dimensões e localização os imóveis são os únicos que atendem as necessidades da Secretária para o fim colimado.
7. Considerando ainda, que o município não dispõe de imóveis que possam ser destinados a este fim.

**DECIDO:**



1. Contratar diretamente com base no artigo 24, X da Lei 8.666/93 a locação dos imóveis situados na José Antônio Joaquim nº 140/A e 01 (um) lote de terreno anexo, situado na Rua Vidal, nº - Loteamento Bela Vista – Bairro Bela Vista
2. Enviem-se os documentos à Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico, sobre a legalidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação;
3. Diante da existência de previsão orçamentária e em sendo legal a contratação, à Comissão de Licitações para instauração do Processo de Dispensa de Licitação na forma prevista no artigo 26 da Lei de Licitações.

Autue-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de maio de 2021.

  
Ivone Queiroz Aragão

Secretária de Governo e Desenvolvimento Social